



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede nesta cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, à Av Washington Luis, nº 200, Bairro Estação, CEP 11850-000, por intermédio da Presidente Sra. SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Demais informações podem ser obtidas pelos interessados nesta licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no endereço de sua Sede situada à Av. Washington Luís, nº 200, Bairro Estação - Miracatu/SP, pelo endereço eletrônico: camara@miracatu.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3847-1299.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia ou construção civil para reforma e adequação do telhado do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, conforme Especificações Técnicas, constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EXECUÇÃO: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 24/05/2019 | **HORÁRIO:** 09h00min

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

AV WASHINGTON LUIS, 200 – ESTAÇÃO

MIRACATU-SP | CEP 11850-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	3
4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	4
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	4
7. DA REPRESENTAÇÃO	5
8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	5
9. DA PROPOSTA COMERCIAL	8
10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	8
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	9
13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	10
14. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO	10
15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	11
16. DA FORMA DE PAGAMENTO	12
18. DA RESCISÃO	13
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL	34
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	41
ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	48
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO	49
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	50
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	51
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR	52
ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	53
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA	54
ANEXO XI – PROJETO	55



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia ou construção civil para reforma e adequação do telhado do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, na forma descrita no Anexo I.

1.2 A despesa está orçada em **R\$ 146.324,65 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, valor esse estipulado aqui como preço **máximo** a ser praticado, sob a dotação orçamentária nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações, conforme estimativa prévia no Processo Administrativo nº 14/2019.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que **atenderem a todas as condições exigidas para o recebimento da proposta, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.**

2.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos necessários deverão ser apresentados:

a) em cópia simples acompanhada do original, ou por qualquer processo em cópia autenticada na forma da Lei, inclusive autenticada por um dos membros da Comissão de Licitações, neste último caso, a autenticação será feita desde que os documentos sejam apresentados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data limite para entrega dos envelopes, ou;

b) impresso, no caso dos documentos obtidos através da Internet e válidos com base na Lei. Em todos os casos, a documentação deverá apresentar validade em seu prazo de vigência.

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Miracatu no endereço <http://www.miracatu.sp.leg.br> ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, HD externo) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, na Av Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação – Miracatu

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e das propostas, observado o disposto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Av Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação – Miracatu:

5.1.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta TOMADA DE PREÇOS;

5.1.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da pertinente decisão;

5.1.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Av Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação – Miracatu;

5.3. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.;

5.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Para participação neste certame, a empresa licitante deverá, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, apresentar 2 (dois) envelopes, sendo:

6.1.1. O envelope nº 1, contendo em seu interior os documentos de habilitação, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
EMPRESA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

6.1.2. O envelope nº 2, contendo em seu interior a proposta comercial, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
EMPRESA: _____

6.2. Não será recebida nenhuma proposta ou outra documentação, nem serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame, após o horário estabelecido no edital, ressalvada a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93

6.3. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. A representação da licitante perante qualquer ato da presente licitação (excetuando-se a entrega dos envelopes), deverá ser feita por pessoa com poderes para representar a respectiva empresa, com seus poderes previstos no contrato social ou ato constitutivo. Também será permitida a representação mediante procuração com poderes específicos e expressos, na forma da lei, ou AUTORIZAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, em ambos com firma reconhecida,

7.2. A representação tratada no item 7.1 é opcional. Todavia o licitante está ciente que a participação com poderes de decisão, em qualquer ato da presente licitação (excetuando-se a entrega dos envelopes), deverá ser feita através do representante legal da empresa identificado através de documento oficial com foto.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame, deverão apresentar no interior do ENVELOPE Nº 1, na forma do ITEM 3 deste Edital, conforme cada caso, os seguintes documentos abaixo relacionados:

8.2. **Declaração** nos termos do ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE no caso de empresas que se enquadram como ME ou EPP, para assegurar o cumprimento da Lei Complementar nº 123/06, no que tange ao julgamento das propostas.

8.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação em Licitação e/ou Impedimento de Contratar com a Administração Municipal**, assim como não ter declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que garanta o cumprimento do Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO V – DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

8.4. Declaração nos termos do ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA.

8.5. Atestado de VISTORIA, a ser emitida pela Administração, nos termos do ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

8.5.1. A vistoria é OBRIGATÓRIA e poderá ser realizada **até o dia 20 de maio de 2019 em horário de expediente e agendada com antecedência pelo telefone (13) 3847-1299.**

8.6. Os documentos a serem apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

8.6.1. Documento de identidade em caso de Pessoa Física, apresentado em documento oficial (tal como RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc);

8.6.2. Documento (s) que comprove (m) o registro na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, no caso de empresa individual;

8.6.3. Ato constitutivo e a última alteração do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.4. Documento de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos que comprovem a diretoria em exercício;

8.6.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.7. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1. CPF em caso de Pessoa Física (apresentado em documento oficial (tal como CPF, CNH, etc);

8.7.2. Documento que comprove a Inscrição e Situação Cadastral perante a Receita Federal do Brasil – Cartão CNPJ;

8.7.3. Documento que comprove a inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (Sintegra) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS: Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, desde 03/11/14 não há mais a emissão de documento específico para atestar a regularidade relativa à Seguridade Social);

8.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos;

8.7.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, consistente em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos referente a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo impostos e tributos mobiliários;

8.7.7. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) referente ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, nos termos de inciso IV, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93;

8.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal no 12.440 de 7/7/2011;

8.7.9. Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (nos termos do ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO);

8.7.10. Declaração de inexistência de trabalho de menor (nos termos do ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR);

8.8. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), bem como do(s) profissional(is) que acompanhará(ão) a execução da obra;

8.8.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

I) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;

- Local da prestação dos serviços;

- Natureza da prestação dos serviços;

- Quantidades executadas;

- Caracterização do bom desempenho do licitante;

- Outros dados característicos; e,

- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante

8.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

8.9.1.1. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), assim declaradas por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão substituir o documento de que trata o subitem **'8.9.1.'**, por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal;

8.9.2. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico oficial, **ou Cópia da Sentença declaratória da Recuperação Judicial com Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial, apresentada no interior do envelope nº 2, deverá conter todas as informações solicitadas de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**. Deverá ser redigida de forma clara e precisa, sem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, razão social, endereço atual e número de inscrição no CNPJ da licitante, especificações detalhadas do objeto licitado, nome do banco, números da agência e da conta onde será creditado o pagamento à empresa, caso vencedora;

9.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data fixada para abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas;

9.3. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**;

9.4. No preço proposto estará obrigatoriamente incluído todos os tributos incidentes sobre o item licitado, bem como despesas com frete e outras, não importando o gênero e a espécie;

9.5. Na apresentação da proposta deverá contar o valor unitário, quantidades, valor total por item, e valor total global.

9.6. Serão consideradas, para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula;

9.7. O critério de aceitabilidade do preço global permite a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preço mínimo, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.8. São inaceitáveis os preços superiores aos referenciais (unitários), ainda que o preço global seja inferior ao estimado.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes deverão ser entregues até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital;

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações iniciará a sessão realizando a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

10.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

10.3.1. É facultado aos licitantes desistir expressamente da interposição do recurso na forma do art. 43, III, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

10.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão.

10.5. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados

10.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

10.7. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

10.8. Após o julgamento de eventuais recursos, os licitantes inabilitados terão à sua disposição para devolução os envelopes contendo as propostas comerciais, lacrados e indevassáveis, que deverão ser retirados, após o final do processo licitatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou os mesmos serão inutilizados;

10.9. Das reuniões para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento objetivo da licitação. Os membros da Comissão e todos os licitantes presentes deverão assinar as atas

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

11.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3. O resultado do julgamento das propostas será publicado no site da Câmara Municipal de Miracatu (www.miracatu.sp.leg.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miracatu.

11.4. São inaceitáveis os preços superiores aos referenciais (unitários), ainda que o preço global seja inferior ao estimado.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, proposta por



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, desde que se enquadrem na hipótese prevista no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso relacionado ao julgamento e classificação das propostas, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Miracatu para deliberar quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora;

13.2. A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no site da Câmara Municipal de Miracatu (www.miracatu.sp.leg.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miracatu.

14. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão recebidos pela **CONTRATANTE**, acompanhado por profissional especializado, tendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte dias), e o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, estendendo-se somente se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº. 8666/83.;

14.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

14.3. A Contratada deverá fornecer para a Administração, **antes do início dos serviços e, em até 7 (sete) dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

14.3.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

14.3.2. Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

14.3.3. Cópia da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestarão serviços vinculados ao contrato.

14.3.4. Comprovantes de Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários do último período.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

14.3.5. Declaração que comprove a utilização da Empresa no atendimento aos EPI's (Equipamento de proteção individual) e Saúde Ocupacional;

14.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma da legislação e se houver interesse e for vantajoso para a Administração.

14.5. O prazo para início dos serviços é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos Serviços.

14.6. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas Técnicas, em suas últimas revisões, tais como:

14.6.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

14.6.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

14.6.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

14.6.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços a serem contratados.

14.7. Executado, o objeto será recebido:

14.7.1. Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias**, após a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto e após vistoria completa realizada pelo Fiscal de Obras da CONTRATANTE que elaborará termo circunstanciado que deverá ser assinado pelas partes;

14.7.2. Definitivamente, pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal de Obras da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

14.8. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta

14.9. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, determinando sua substituição/correção;

14.9.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

14.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE, sob as penas contidas no Edital, e legais.

15.3. O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos Serviços.

15.4. A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta comercial e em conformidade com ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

15.5. A empresa vencedora do certame com sede localizada fora do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente com visto da entidade local, ou seja, vistados pelo CREA/SP;

15.6. O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal de Miracatu, sito à Av. Washington Luis, nº 200, Bairro: Estação;

15.7. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

15.7.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

15.7.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

15.7.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele.

15.8. Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.10. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter o PREPOSTO e o endereço atualizados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma físico-financeiro após o Fiscal de Obras da CONTRATANTE atestar recebimento da parcela e após recebimento de comprovantes de recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISS) e a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica em até **10 (dez) dias**;

16.2. Não haverá atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16.3. Caso haja eventuais atrasos na execução dos serviços, os pagamentos ficarão sobrestados até o término da execução, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

16.4. Não haverá reajuste de preços, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida

17.3. A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Câmara a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

17.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada de eventual garantia contratual, ou responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

17.6. Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

17.7. Nos atrasos superiores 05 (cinco) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inadimplida.

17.8. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A rescisão deste contrato pode ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

18.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Miracatu, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação nesta licitação implica pela aceitação das condições consignadas neste edital e a empresa vencedora do certame licitatório assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases;

20.2. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

20.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas ao presente certame;

20.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes;

20.5. Inviabilizada a concorrência no que se refere ao presente edital por qualquer motivo, desde que fundamentada tal inviabilidade pelos integrantes da Comissão de Licitações, fica a Câmara Municipal de Miracatu exonerada da obrigação de adquirir o objeto deste;

20.6. Fazem parte integrante deste edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA

ANEXO XI - PROJETOS

20.7. O edital completo, e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Miracatu, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do site da Câmara Municipal de Miracatu, acessando o link <http://www.miracatu.sp.leg.br>;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

20.8. A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Miracatu prestará todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a esta licitação, colocando-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou pelo telefone (13) 3847-1299;

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Miracatu, excluídos quaisquer outros;

20.10. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

Miracatu, 30 de abril de 2019.

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo define os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com os Projetos em anexo, destinados à reforma do telhado da Câmara Municipal de Miracatu, que consta de uma área de 582,73m² (quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), localizada na Av. Washington Luiz, 200, Bairro Estação – Miracatu/SP

A cobertura existente é estruturada em treliça metálica, terças metálicas e cobertura com telha do tipo Onduline clássica.

Segue especificações técnicas das telhas, obtidas do site <https://br.onduline.com/produtos/sistemas-de-coberturas/onduliner-classica>.

Dados Técnicos

Tamanho da telha	2,00 x 0,95 m
Espessura	3 mm
Altura da onda	38 mm
Recobrimento longitudinal	16 cm
Recobrimento transversal	1 onda
Peso por telha	3,4 kg
Área útil de cobertura por telha	1,54 m ²
Cores	Vermelha, verde, preta e marrom
Medida dos ripões	5 x 2,5 cm
Espaçamento entre apoios	45 cm
Quantidade de fixadores	18 ou 20
Inclinação mínima	18%
Cálculo de telhas	Área útil de cobertura (m ²) / 1,54



Como pode ser observado no item em destaque, o fabricante recomenda a inclinação mínima de 18%. Como o telhado proposto em projeto representa uma semi-parábola, foi constatado que parte do telhado está com inclinação próximo de 0°, ou seja, em desconformidade com a recomendação do fabricante.

2. VISTORIA

Em vistoria realizada no prédio da Câmara Municipal de Miracatu foi constatado infiltrações no telhado, pontos do gesso do teto com manchas e alguns pontos já em processo de descolamento das placas de gesso, principalmente sobre a escada do hall.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br



Figura 1

No telhado foi observado que ocorreram ações de vandalismo, como pode ser observado nas fotos abaixo.



Figura 2

Detalhe das telhas amassadas por ação de vandalismo



Pedaço de madeira jogada sobre o telhado

Figura 3



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br



Pedaco de madeira jogada sobre o telhado

Figura 4

Foi observado que pela ação dos ventos, parte dos rufos estavam danificados, também foi observado passagem de “fiação” sobre os rufos, como pode ser observado nas fotos abaixo.



Figura 5

Também foi observado a deterioração das telhas, apresentado fissuras que podem contribuir nos vazamentos informados pela Câmara e constatados “in loco”, abaixo segue imagem de telha nova, instalada em maio de 2.018, ou seja que já tem 10 meses e outra telha que está instalada desde a construção do prédio, onde pode-se observar a diferença e a deterioração do material ao longo do tempo.



Figura 6



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br



Figura 7



Figura 8

As figuras acima mostram a situação atual do telhamento da Câmara de Miracatu, na Fig. 6 consta a imagem de uma telha nova e ao fundo o restante do telhado, nas Fig. 07 e 08 foi detalhado a telha mais antiga que, visualmente, aparenta estar em processo de deterioração, apresentando fissuras em alguns pontos e devido a pouca inclinação próximo a platibanda pode ser um ponto de infiltração de água no telhado.

Foi vistoriado a estrutura metálica do telhado, que é constituída de treliças e terças metálicas, conforme consta nas imagens abaixo. Não foi identificado, visualmente, problemas estruturais que possam comprometer o telhado. Com base no projeto arquitetônico fornecido pela Câmara Municipal, pode-se observar que a construção manteve a inclinação proposta em projeto.



Figura 9



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br



Figura 10



Figura 11



Figura 12

Vistoriado as calhas e parte do rufo, foi constatado que em sua maioria está danificado, seja por ação de vento ou seja por ação de pessoas que subiram no telhado para fazer algum tipo de manutenção (Rede de dados, monitoramento por câmera ou internet), como pode-se observar abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br



Figura 13



Figura 14

3. PROPOSTA

A reforma prevê a retirada da cobertura, dos rufos, calhas e estrutura de madeira pontaletada que está sobre o 2º piso.

Na proposta foi contemplada a possibilidade de se instalar uma escada do tipo marinheiro com guarda corpo para acesso a laje do 2º piso e facilitar a manutenção e inspeção da cobertura, haja visto que atualmente o acesso ocorre por um “alçapão” na sala da presidência, sendo inadequado para os serviços de manutenção.

Na área onde compreende a plenária, recepção, banheiros e Hall, está sendo proposta a instalação de telha metálica ondulada, pré pintada na cor vermelha, do tipo termoacústica com lã de rocha, que irá conferir uma redução significativa na temperatura interna do ambiente, sobrepostas sobre estrutura metálica existente, sendo necessário a adequação da estrutura, quanto a inclinação, conforme proposta em projeto.

Serão executados os seguintes serviços:

- Retirada do telhamento existente
- Retirada da estrutura de madeira pontaletada
- Retirada de calhas e Rufos
- Execução de nova estrutura metálica (De acordo com projeto)
- Instalação de novo telhamento metálico
- Instalação de calhas e Rufos
- Emboçamento do oitão para atender nova conformidade de inclinação
- Instalação de escada do tipo marinheiro, com guarda corpo
- Instalação de cobertura em policarbonato para acesso ao estacionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Para atender ao proposto acima, faz parte deste memorial 02 pranchas de projeto, que são eles:

- RAT-CMM-REV000-1-2

- RAT-CMM-REV000-1-2

Onde:

RAT – Reforma e Adequação de Telhado

CMM – Câmara municipal de Miracatu

REV000 – Revisão do projeto

1-2 – Folha 1 de 2 do projeto

2-2 – Folha 2 de 2 do projeto

4. EXECUÇÃO

4.1 Materiais e Mão de Obra

O serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientação do responsável técnico da execução da obra, e os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecendo as normas da ABNT e as especificações do fabricante.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia ao autor do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha do fabricante.

Todo material será, integralmente, fornecido pela Contratada.

Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações de projeto, devendo a Contratada substituí-lo quando solicitado pela Fiscalização.

A mão de obra deverá ser corretamente dimensionada pela contratada, para atender ao Cronograma de execução de obra proposto.

Será recusados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais. A Contratada ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A Contratada deverá disponibilizar equipamento de proteção individual aos trabalhadores, visitantes e fiscalização.

4.2 Diário de Obra

- Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- Data da anotação;
- Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.)
- Etapa da obra em curso;
- Recebimento de materiais;
- Atividades realizadas e medições parciais;
- Número de profissionais alocados;
- Intercorrências e não conformidades;
- Outras informações que se demonstrarem necessárias

4.3 VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra. Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas e a compatibilização entre os projetos complementares. Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias complementares que a Contratante julgar necessárias, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação. A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito. O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, deverá ser constituído em três vias, sendo as duas primeiras destinadas à fiscalização e a terceira à empresa, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pela fiscalização da Câmara. Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além do acompanhamento de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado. A obra só poderá ser iniciada com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela Execução da obra. A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários. O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado.

4.4 MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

4.4.1 - DEMOLIÇÕES

Os serviços de demolição deveram seguir os prescritos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

A demolição deverá ser iniciada pela cobertura, ficando proibida a permanência de pessoas no pavimento subsequente. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. A remoção de entulhos, por gravidade, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45°, fixadas à edificação.

4.4.2 - SERVIÇOS EM TELHADOS

Para trabalhos em telhados devem ser usados dispositivos que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, sendo obrigatória a instalação de cabo guia de aço, para fixação do cinto de segurança seguindo as recomendações da NR-36 (trabalho em altura). Os cabos guias devem ter suas extremidades fixadas à estrutura definitiva da edificação por meio de suporte de aço inoxidável ou outro material de resistência e durabilidade equivalente. É proibido o trabalho em telhado com chuva ou vento, bem como concentrar cargas no mesmo ponto.

4.4.3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

consoante as disposições contidas na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual.

4.5 IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.5.1 PLACA DE OBRA

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra e demais informações solicitadas, seguindo as recomendações do Confea/CREA.

Especificação: Placa 1,50x3,00m em chapa de aço galvanizado.

4.5.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Instalação do Canteiro da Obra

A instalação do escritório e sanitários do canteiro de obra deverá estar em conformidade com a NR-18. O local para instalações do escritório poderá ser em algum ambiente indicado pela Contratante. Na sala que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o livro da obra, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, um jogo completo de cada projeto e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra. Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e fiscalização.

A critério da Administração da Câmara, poderá ser disponibilizado acesso aos banheiros internos para uso dos funcionários da Contratada.

4.5.3 COBERTURA

4.5.3.1 ESTRUTURAS EM MADEIRA/METÁLICA

Haverá a remoção da estrutura de madeira existente, que está sobre o 2º piso, bem como todo o telhado existente, conforme indicado no projeto arquitetônico e a construção de nova estrutura e colocação de novas telhas metálicas. Será necessário a construção de estrutura metálica complementar sobre o Hall e Plenária, com o objetivo de garantir uma inclinação mínima de 20% do telhado. Toda estrutura deverá ser executada obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto.

Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá elaborar um plano de ação com o objetivo de não deixar o Hall ou o Plenário sem cobertura e com risco de sofrer ações das intempéries, que poderá provocar grande prejuízo, haja visto que o teto de todo o prédio é revestido com gesso acartonado, do tipo drywall. Recomenda-se, após concluído cada etapa executada no dia, manter o local devidamente protegido e coberto.

4.5.3.2 TELHAMENTO

Está sendo proposto a instalação de telhas onduladas metálicas, pré pintadas, na cor vermelha, sobre a laje do 2ª piso, estas telhas deverão ser fixadas, conforme orientação do fabricante, bem como deverá possuir todos os acessórios para uma perfeita fixação das telhas.

Para uma perfeita fixação das telhas onduladas, recomenda-se a utilização de “calços” sob a onda superior da telha, para evitar a deformação da telha quando da fixação da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

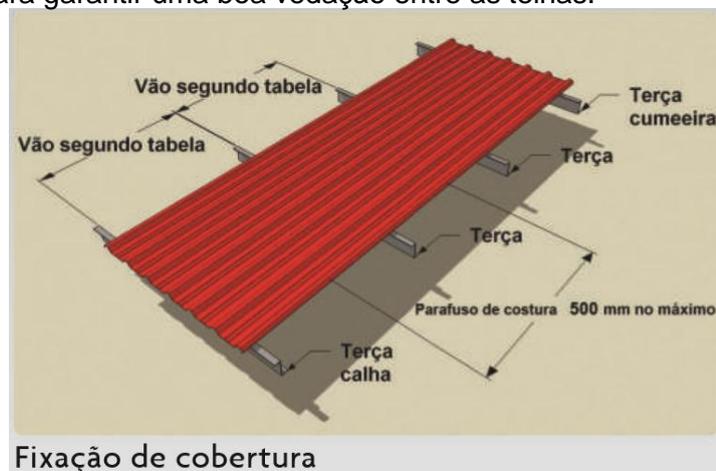
Modelo Ondulado



Modelo de calço para telha ondulada

Ref. Marca Hard

A contratada deverá observar a necessidade de fixação lateral das telhas com parafuso de costura, para garantir uma boa vedação entre as telhas.



Det. Fixação de costura

Sobre a plenária, Hall, recepção, banheiros e cozinha do primeiro piso, serão instaladas telhas onduladas do tipo Termoacústica com Lã de rocha, a telha será pré-pintada na cor vermelha para manter as características originais do projeto. O comprimento da telha, proposto no projeto, deverá ser submetido ao fabricante e conferido no local as medidas, para definir o comprimento ideal das telhas. A contratada poderá propor alteração no tamanho das telhas (comprimento) se for constatado essa possibilidade e não prejudique, esteticamente, o projeto.

4.5.3.3 RUFOS E CALHA

Todos os rufos e calhas deverão ser retirados para a adequação ao novo telhamento. Os rufos deverão ser fixados na estrutura da telha, de forma a garantir que a força do vento não danifique os mesmos.

Toda platibanda deverá ser protegida por pingadeira. A pingadeira existente sobre a platibanda do 2ª piso deverá ser revisada, de modo que garanta a boa fixação e eficiência.

4.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.6.1 PLACA EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Diante da constatação da infiltração no telhado e consequente vazamento para as placas de gesso, danificando-as, e admitindo que durante a troca do telhado, possa comprometer a estabilidade da cobertura de gesso, foi estimado a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

substituição de 20% do forro de gesso existente, serviço este que só poderá ser executado após concluído todos os serviços de telhamento.

4.6.2 ALVENARIA

Para adequação dos oitões, em função da nova configuração do telhado da Câmara, será necessário a execução de fechamento em alvenaria, bem como o respectivo revestimento.

A Contratada deverá providenciar a adequada ponte de aderência entre a alvenaria existente e a nova alvenaria à ser executada.

4.6.3 PINTURA

Será executada pintura, tanto na alvenaria que será executada, portanto é recomendado toda a parede para evitar tonalidades diferentes na fachada.

No forro de gesso que for refeito e nos pontos com manchas, será executado nova pintura do forro.

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT: - NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada deverá tomar ciência previamente do projeto, bem como da planilha de quantitativos, o qual não poderá alegar desconhecimento. Nas descrições dos serviços presentes nos projetos, memorial descritivo e orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão-de-obra necessários para a plena execução dos serviços, garantindo desta forma a plena utilização do equipamento público, mesmo que tais materiais não estejam inclusos no serviço.

São itens complementares, os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Portanto a Contratada não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem executados.

Nos serviços propostos estão inclusos a remuneração para material, mão de obra, encargos sociais, impostos, estadias, deslocamentos e toda despesa direta e indireta relacionada aos serviços.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A Contratada deverá fornecer a cada um de seus empregados, uniforme, e crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança.

Considerando que o imóvel está em uso, serão necessárias medidas preventivas para a execução dos serviços, visto que, na ocorrência de chuvas, as instalações internas serão



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

afetadas. Assim, deverá ser feito um planejamento prévio juntamente com a fiscalização para início dos serviços.

A Contratada deverá realizar todos os serviços, de modo que não prejudique o bom andamento dos serviços da Câmara Municipal de Miracatu. Os serviços deverão ser realizados de modo que não prejudique o acesso ao prédio pelos servidores, e também o público em geral durante as Sessões Ordinárias, devendo esta solicitar a agenda da Câmara Municipal antes do início dos serviços.

A Contratada deverá entregar junto às medições, relatórios fotográficos, e memória de cálculo dos serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

LOCAL: AV. WASHINGTON LUIZ, 200 - BAIRRO ESTAÇÃO - MIRACATU/SP



**TABELA
DESONERADA**

ORÇAMENTO

REF.

março, 2019

FUNTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Sem BDI(R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	
	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	337,63	R\$ 425,14	R\$ 1.913,13	
SINAPI	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M X MES	40,00	15,00	R\$ 18,88	R\$ 755,20	
SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	40,00	21,06	R\$ 26,51	R\$ 1.060,40	
					sub total 1.		R\$ 3.728,73	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

2.		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	582,73	2,98	R\$ 3,75	R\$ 2.185,24	
SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	141,06	6,44	R\$ 8,10	R\$ 1.142,59	
SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	85,15	1,60	R\$ 2,01	R\$ 171,15	
CPOS	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	m	116,40	R\$ 2,92	R\$ 3,67	R\$ 427,19	
sub total 2.							R\$ 3.926,17	
3.		EXECUÇÃO DE COBERTURA						
SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4,00	579,17	R\$ 729,29	R\$ 2.917,16	
SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00	821,39	R\$ 1.034,29	R\$ 6.205,74	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	308,74	35,47	R\$ 44,66	R\$ 13.788,33
CPOS	16.13.060	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM LÃ DE ROCHA	m²	425,79	R\$ 128,04	R\$ 161,22	R\$ 68.645,86
CPOS	16.12.020	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	m²	156,94	R\$ 66,38	R\$ 83,58	R\$ 13.117,05
SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	29,20	58,10	R\$ 73,15	R\$ 2.135,98
SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	126,05	30,11	R\$ 37,91	R\$ 4.778,56
SINAPI	11062	PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	M2	3,41	45,84	R\$ 57,72	R\$ 196,83
sub total 3.							R\$ 111.785,51
	4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	85,15	58,51	R\$ 73,67	R\$ 6.273,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

SINAPI	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	200,00	0,23	R\$ 0,28	R\$ 56,00
SINAPI	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	KG	300,00	4,07	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	85,16	10,28	R\$ 12,94	R\$ 1.101,97
SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	75,92	9,02	R\$ 11,35	R\$ 861,69
SINAPI	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,50	55,79	R\$ 70,25	R\$ 526,88
SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	15,00	7,58	R\$ 9,54	R\$ 143,10
SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	15,00	32,47	R\$ 40,88	R\$ 613,20



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

CPOS	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m ²	103,57	R\$ 8,58	R\$ 10,80	R\$ 1.118,56
CPOS	33.02.080	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	m ²	18,41	R\$ 9,72	R\$ 12,23	R\$ 225,15
CPOS	24.03.080	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO (DEGRAU EM 'T')	m	7,00	R\$ 874,38	R\$ 1.101,02	R\$ 7.707,14
SINAPI	37585	PORTINHOLA DE ABRIR EM ALUMINIO DE 60 X 80 CM, VENEZIANA VENTILADA 1 FOLHA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL	UN	1,00	164,10	R\$ 206,63	R\$ 206,63
CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	582,73	R\$ 8,88	R\$ 11,18	R\$ 6.514,92
sub total 4.							R\$ 26.884,24
							TOTAL GERAL
							R\$ 146.324,65
Referência:	CPOS - Boletim 170 - Com Desoneração						
	Sinapi ref. Jan-2019 - com desoneração						
	BDI = 25,92 %						



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELhado DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU		PRAZO PROPOSTO				DATA BASE:	
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S. FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.				março-19	
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		%	100%				
		R\$	3.728,73				3.728,73
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
		%	46%	25%	25%	4%	
		R\$	1.810,04	972,46	972,53	171,15	3.926,17
3. EXECUÇÃO DE COBERTURA							
		%	20,61%	9,78%	34,75%	34,86%	
		R\$	23.043,15	10.929,57	38.849,12	38.963,67	111.785,51
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
		%		5%	34%	62%	
		R\$		1.283,18	9.050,85	16.550,21	26.884,24
TOTAL		R\$	28.581,92	R\$ 13.185,20	R\$ 48.872,50	R\$ 55.685,03	R\$ 146.324,65



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU



OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

LOCAL: AV. WASHINGTON LUIZ, 200 - BAIRRO ESTAÇÃO - MIRACATU/SP

**TABELA
DESONERADA**

ORÇAMENTO

REF.

março, 2019

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Sem BDI(R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50			
SINAPI	10527	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXME S	40,00			
SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	40,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

sub total 1.							R\$
	2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	582,73			
SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	141,06			
SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	85,15			
CPOS	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	m	116,40			
sub total 2.							R\$
	3.	EXECUÇÃO DE COBERTURA					
SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4,00			
SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	308,74			
CPOS	16.13.060	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM LÃ DE ROCHA	m²	425,79			
CPOS	16.12.020	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	m²	156,94			
SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	29,20			
SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	126,05			
SINAPI	11062	PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	M2	3,41			
sub total 3.							R\$
	4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	85,15			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

SINAPI	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	200,00			
SINAPI	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	KG	300,00			
SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	85,16			
SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	75,92			
SINAPI	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,50			
SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	15,00			
SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	15,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

CPOS	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m ²	103,57				
CPOS	33.02.080	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	m ²	18,41				
CPOS	24.03.080	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO (DEGRAU EM 'T')	m	7,00				
SINAPI	37585	PORTINHOLA DE ABRIR EM ALUMINIO DE 60 X 80 CM, VENEZIANA VENTILADA 1 FOLHA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL	UN	1,00				
CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	582,73				
sub total 4.							R\$	
							TOTAL GERAL	R\$
BDI = %								



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

B) - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		PRAZO PROPOSTO				DATA BASE:	
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.				março-19	
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU		FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura da O.S.					
		UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	
ITEM	SERVIÇOS		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
		%					
		R\$					
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
		%					
		R\$					
3. EXECUÇÃO DE COBERTURA							
		%					
		R\$					
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
		%					
		R\$					
TOTAL							



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

C) DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo para execução dos serviços **120 (cento e vinte) dias**.

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o fechamento dos períodos e respectiva entrega das parcelas do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica) devidamente discriminada e atestada a entrega do objeto pela Fiscalização da CONTRATANTE, além dos documentos exigidos.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado em favor de: _____,
CNPJ nº _____,
por meio de boleto bancário fornecido pela Licitante ou depósito junto ao **Banco** _____,
Agência nº _____, **C/C nº** _____.

O prazo de validade da **PROPOSTA** será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes.

Miracatu, ___ de _____ de 2019.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: _____ / _____ /2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

Processo Administrativo nº 14/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, ESTADO DE SÃO PAULO E A PRESTADORA DE SERVIÇOS/, NOME DA EMPRESA/PESSOA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

PREÂMBULO

- **CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação, Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.741.852/0001-57, através de sua Presidente Vereadora **SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, 13.213.967-4** SP, inscrita no CPF/MF sob o nº **030.970.708-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**.
- **CONTRATADA:** NOME DA EMPRESA/PESSOA, com CNPJ nºcom endereço à, no município de/SP, representada por Nome, portador do RG: e do CPF: doravante denominada **CONTRATADA**.
- **FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 14/2019 –Ato do Presidente nº 37/19**, por meio de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com fulcro no Art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regendo-se pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, bem como da proposta vencedora apresentada

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia ou construção civil para reforma e adequação do telhado do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, conforme Especificações Técnicas de prestação dos serviços, constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Execução/Forma de Fornecimento

- 2.1. O objeto será executado no regime de execução indireta por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços e Condições de Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

3.1 Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e segunda do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$XXX,XX (XX mil, XXXX reais XXX centavos)**.

3.2 - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras despesas pertinentes que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da CONTRATANTE.

3.3 O pagamento será feito em uma única vez, conforme disposto no item 3.1., em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços em perfeito funcionamento, com a devida apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

3.3 O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal da CONTRATANTE e/ou da cidade de Miracatu/SP, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Reajuste de Preço

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto quando ocorrer algumas das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/1993 ou em outro dispositivo legal aplicável ao caso.

4.2 Caso haja prorrogação do contrato o índice de correção monetária a ser utilizado será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o fizer às vezes; A correção monetária incidirá apenas uma vez a cada 12 (doze) meses, no ato da prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Prazos de Execução e Prorrogação

5.1 Início: O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos Serviços.

5.2 Conclusão: O objeto do contrato deverá ser executado em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

5.3 Os prazos previstos nesta cláusula podem ser prorrogados na forma do artigo 57, §1º da Lei 8.666/1993. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior, desde que comprovados na época oportuna;

5.4 Não será admitido prorrogação desvantajosas para os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

Da Dotação Orçamentária

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da previsão orçamentária constante do nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Garantia

7.1 Não será exigido garantia para a prestação deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

CLÁUSULA OITAVA

Das Obrigações, Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019** e serão recebidos pelo CONTRATANTE;

8.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

8.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços de eletromecânica e civil;

8.2.2. Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial e e-mail do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

8.2.3. A empresa vencedora do certame com sede localizada fora do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente com visto da entidade local, ou seja, visados pelo CREA/SP;

8.3. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.3.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços contratados.

8.4. A CONTRATADA se obriga, a cumprir fielmente as condições do presente contrato, comunicando a CONTRATANTE em caso de impossibilidade de cumprimento integral de qualquer cláusula ou obrigação contratual.

8.5. Capacitação dos servidores, para se operar de maneira adequada o equipamento, tirando máximo proveito dos recursos por ele proporcionados;

8.6. Custeio de mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

8.7. Alocação de recursos humanos especializados para realização dos serviços;

8.8. Planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, e a evitar prejuízos aos bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

8.9. A CONTRATADA deverá prestar garantia do equipamento e todo o serviço realizado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

8.10. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva para 12 (doze) meses, e entregar à CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

8.12. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;

8.13. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.

8.14. Fornecer as ferramentas necessárias para o serviço.

8.15. Realizar a limpeza básica da sujeira ocasionada pelo serviço, devendo providenciar a proteção adequada contra sujeira ou outros danos nos equipamentos da CONTRATANTE.

8.16. Adotar medidas para evitar o excesso de sujeira durante a execução do serviço;

8.17. Fazer descarte apropriado do material, produtos e resíduos oriundos e utilizados no serviço, de acordo com as normas da legislação vigente, quando for o caso;

8.18. Fazer uso responsável dos recursos hídricos, caso necessário;

8.19. Pautar os trabalhos e serviços em respeito às normas ambientais;

8.20. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela Câmara ou por seu preposto.

8.21. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.21.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

8.21.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.21.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele.

8.22. Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.23. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.24. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter o PREPOSTO e o endereço atualizados, inclusive durante o período de garantia.

CLÁUSULA NONA

Das obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

9.1. Vistoriar os serviços realizados, conferindo o pleno atendimento das obrigações da CONTRATADA;

9.2. Realizar o pagamento na forma como estipulado nas cláusulas quinta e sexta e suas eventuais modificações.

9.3. Permitir a visita da CONTRATADA nas instalações que são objeto do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. É vedada a prorrogação do prazo de vigência, salvo por motivo de força maior justificado e aceito pela CONTRATANTE, ou de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Rescisão

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Penalidades

12.1. As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida

12.3. A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Câmara a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

12.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada de eventual garantia contratual, ou responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

12.6. Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

12.7. Nos atrasos superiores 05 (cinco) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inadimplida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

12.8. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro

14.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

14.2. Eleggem as partes contratadas o Foro da Comarca de Miracatu/SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA vincula-se à Proposta apresentada, ao **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, e ao **Processo Administrativo nº 14/2019**;

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Miracatu, xx de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 57.741.852/0001-57

Representada por sua Presidente

Exma. Ver. Sra. Sueli Tiemi Tanaka de Matos

RG nº 13.213.967-4

CPF nº 030.970.708-00

CONTRATANTE

XXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXX

RG: XXXXXXX

CPF: XXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nº CPF:

Nome:

Nº CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): RODRIGO MAGALHÃES SANTANA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miracatu, XXX de ABRIL de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS

Cargo: PRESIDENTE

CPF: xxxxxx RG: xxxxx

Data de Nascimento: xxxxx

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: camara@miracatu.sp.leg.br

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): (13) 3847-1299

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*): Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Através da presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____
_____ portador(a) da cédula de Identidade nº.
_____, telefone () _____,
residente na
_____, a participar da licitação instaurada pela
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, Estado de São Paulo, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao
direito de interposição de recurso.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local:

Data: _____/_____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

*** Reconhecer firma da assinatura**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local:

Data: _____/_____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

_____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal _____ o (a) Sr.
_____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para
fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser Microempresa-ME
/ Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local:

Data: _____/_____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) do RG nº. e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, **que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.**

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local:

Data: _____/_____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

.....(empresa), inscrita no
CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a)....., portador (a) do RG nº.
e CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () **NÃO** ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” na ressalva acima.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local:

Data: _____/_____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Atestamos, para fins de participação no TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, promovido por esta Casa, que o Sr. _____, RGnº

_____, representante da empresa

_____, Fone/Fax: () _____,

E-mail:

_____, esteve neste local em / / , reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Miracatu, XX de XXXXX de 2019.

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que para fins de cumprimento do disposto no edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, temos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como temos informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Declaramos que verificamos a exequibilidade técnica do objeto da presente licitação.

LOCAL _____, em _____ de ____ de 2019.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA Nº

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

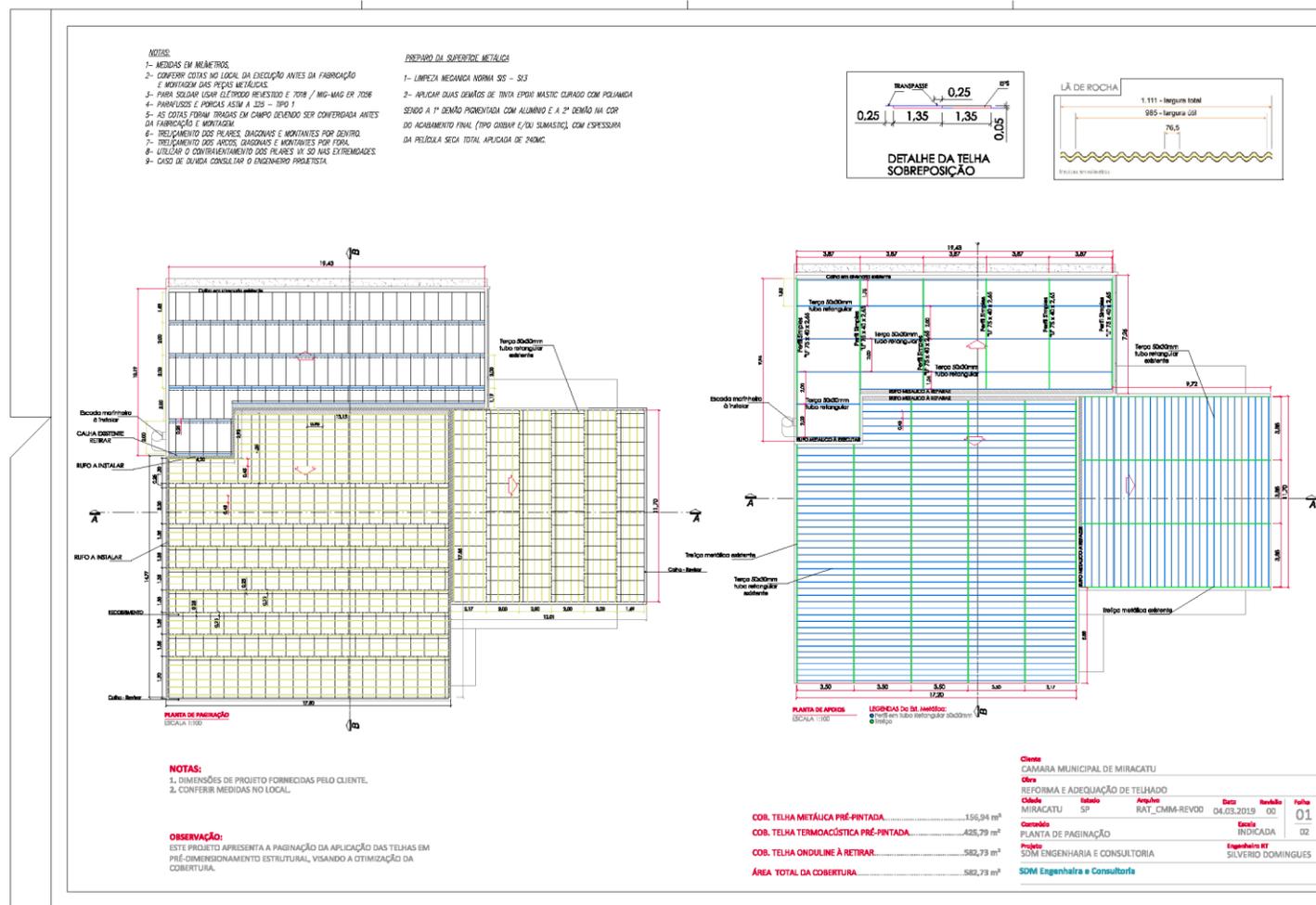
Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO XI – PROJETO

Os arquivos estarão disponíveis em PDF no site.





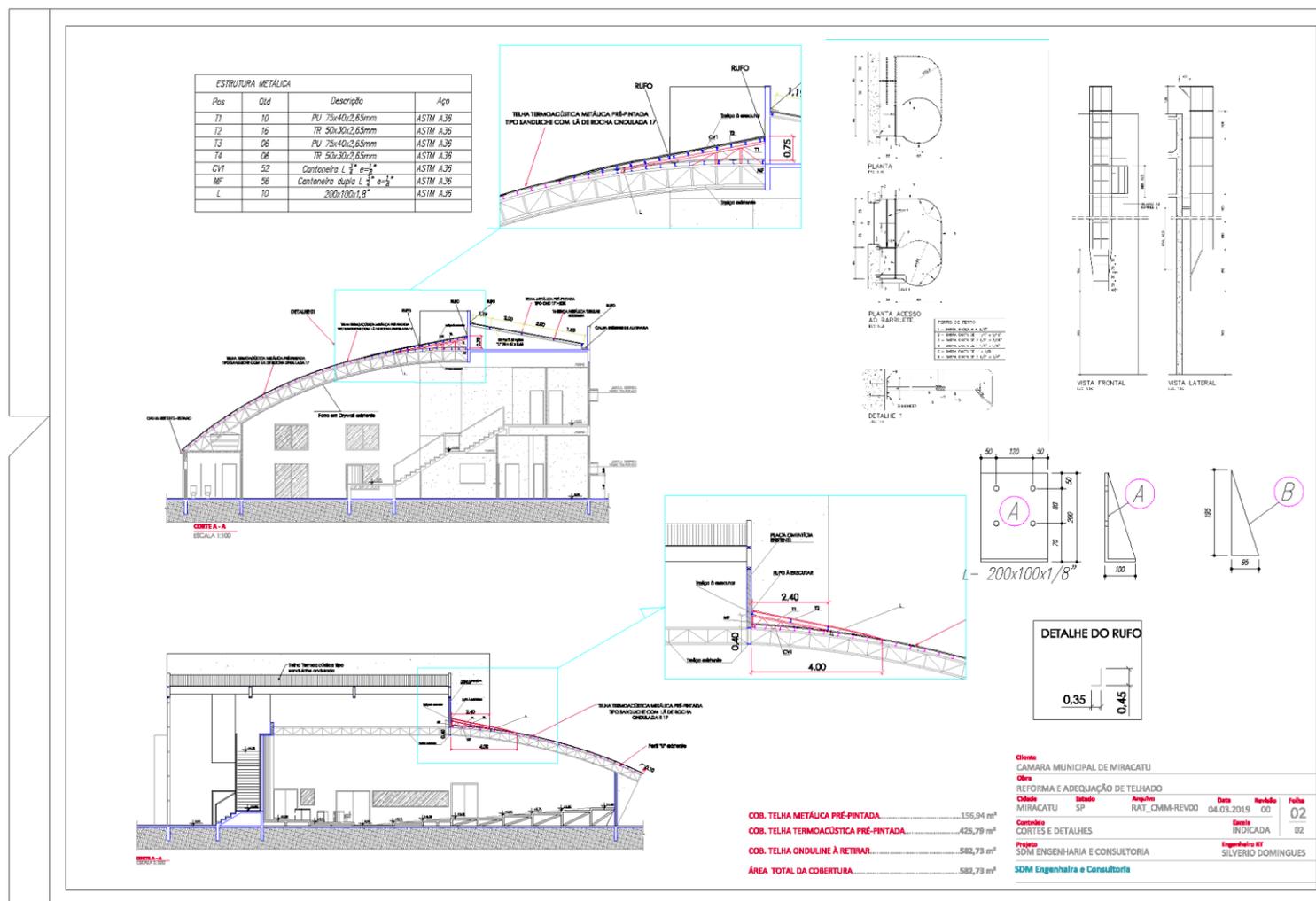
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019